

Processo Administrativo nº 1106.0013/2020

Termo de Contrato nº 013/2020-DL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO E A EMPRESA LUCELIO FREIRE DE QUEIROS-ME.

<u>CONTRATANTE</u>: MUNICIPIO DE MAR VERMELHO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF sob n° 12.333.761/0001-44, com sede na Rua Cel. Álvaro Almeida, s/nº – Centro - CEP: 57730-000 - Mar Vermelho, Estado de Alagoas.

<u>REPRESENTANTE</u>: JULIANA LOPES DE FARIAS ALMEIDA, Prefeita do município de Mar Vermelho-AL, Brasileira, Portadora da cédula de identidade nº 1.221.654 – SSP/AL, inscrita no CPF sob o n° 956.645.214-49, residente e domiciliada neste município.

<u>CONTRATADA</u>: LUCELIO FREIRE DE QUEIROS-ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.500.251/0001-91 e inscrição estadual nº 240.72810-6 estabelecida na Travessa Cleto Campelo, 11 – Centro, Viçosa-AL.

<u>REPRESENTANTE</u>: Lucelio Freire de Queiros, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG 2.100.520 - SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.866.654-80, residente e domiciliado na cidade de Viçosa, Estado de Alagoas.

As partes acima identificadas e qualificadas têm entre si justas e contratadas o presente Instrumento Particular de Contrato de fornecimento, de acordo com o Processo Administrativo nº 1106.0013/2020, com fundamento no inciso II, do art. 24 da Lei nº 8666/93, no qual se justifica a dispensa de procedimento licitatório, que se regerão pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente, tudo na melhor forma em direito pátrio admitido:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, em conformidade com o Termo de Referência, que é parte integrante do presente, como transcrito fosse.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A CONTRATADA, por força deste instrumento, obriga-se a fornecer os materiais de informática, em conformidade com as regras expressas neste instrumento.

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u>: O presente contrato terá sua vigência suspensa, nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior que impeçam seu cumprimento parcial ou total por qualquer das partes, prosseguindose na sua execução uma vez cessada a causa suspensiva, sob pena de rescisão deste ajuste, sujeitando-se a parte infratora ao pagamento da multa e despesas nele previstas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO

Os fornecimentos avençados neste contrato deverão ser executados sob o regime de execução indireta,

nos termos do art. 6º da Lei 8.666/93. A CONTRATADA se compromete a fornecer os materiais conforme proposta comercial apresentada previamente à CONTRATANTE e será recebido e aceito nos termos dos art. 73 e 74 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor global estimado do contrato é de R\$ 38.069,50 (trinta e oito mil, sessenta e nove reais e cinquenta centavos), que reflete o valor da proposta apresentada, a qual é parte integrante do presente contrato, valor este, que cobrirá o fornecimento proposto, dos itens como segue abaixo:

GRUPO 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	Areia Branca	m3	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00
2	Areia lavada média	m3	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00
3	Brita número 3/4	m3	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
4	Cal (saco de 10,0kg)	saco	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
5	Cimento saco 50 kg	saco	100	R\$ 21,50	R\$ 2.150,00
				Valor total	R\$ 4.530,00

GRUPO 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Arame queimado	kg	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
2	Ferro 1/4" (vergalhão 12m)"	und	15	R\$ 27,00	R\$ 405,00
3	Ferro 1/2" (vergalhão 12m)"	und	15	R\$ 53,00	R\$ 795,00
4	Ferro 3/8 vara com 12 metros	und	15	R\$ 48,00	R\$ 720,00
5	Ferro 5.0 vara com 12 metros	und	15	R\$ 18,00	R\$ 270,00
				Valor total	R\$ 2.300,00

GRUPO 03					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Telhas ceramica capa canal	und	3.000	R\$ 0,36	R\$ 1.080,00
	Telhas de fibro-cimento			P¢ 70.00	P¢ 4 500 00
2	1,83mx1,10m	und	20	R\$ 78,00	R\$ 1.560,00
	Telhas de fibro-cimento			DĆ 10.00	P¢ 000 00
3	2,44mx0,50m	und	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
4	Tijolos de 06 furos	und	3.000	R\$ 0,33	R\$ 990,00
				Valor total	R\$ 4.530,00

GRUPO 04					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Argamassa ACI 15kg	sc	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
2	Assento Sanitário cor branca universal	und	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00



3	Azulejo branco 15x15 ou 20x20cm	m2	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00
4	Caixa descarga PVC cor branca	und	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
	Caixa sifonada PVC com grelha			R\$ 11,00	R\$ 110,00
5	quadrada n 17	und	10	K\$ 11,00	Νφ 110,00
6	Ceramica esmaltada 40x40cm piso	m2	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
7	Cola para tubos PVC 75g	und	10	R\$ 3,50	R\$ 35,00
8	Curva 25mm	und	15	R\$ 4,00	R\$ 60,00
	Dobradiça em latão 3" p/ porta de			D¢ 2.00	D¢ C0 00
9	madeira	und	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
	Fechadura p/porta de madeira c/				
10	miolo p/ chave (convencional) com	und	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
	maçaneta de bola em aço inox				
11	Ferrolho (médio)	und	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
	Joelho azul com bucha latão 25x1/2			R\$ 4,50	R\$ 45,00
12	L/R	und	10	11.7 4,50	117 43,00
13	Ferrolho (pequeno)	und	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
14	Joelho de 25mm água - cola	und	25	R\$ 0,40	R\$ 10,00
15	Joelho de 50mm água - soldável	und	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
	Joelho 45 de 50mm esgoto -			D¢ E 00	D¢ 50.00
16	soldável	und	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
	Joelho 45 de 75mm esgoto -			R\$ 6,00	R\$ 60,00
17	soldável	und	10	K\$ 6,00	K\$ 60,00
	Joelho 45 de 100mm esgoto -			R\$ 7,50	R\$ 75,00
18	soldável	und	10	Κ\$ 7,50	11,75,00
	Joelho 90 de 40mm esgoto -			R\$ 1,00	R\$ 10,00
19	soldável	und	10	11,00	117 10,00
	Joelho 90 de 50mm esgoto -			R\$ 2,00	R\$ 20,00
20	soldável	und	10		φ = 0,00
	Joelho 90 de 75mm esgoto -			R\$ 2,70	R\$ 27,00
21	soldável	und	10	, , -	, ,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,
	Joelho 90 de 100mm esgoto -			R\$ 3,00	R\$ 30,00
22	soldável	und	10		
	Junção Y branca PVC esgoto			R\$ 13,00	R\$ 78,00
23	100mmx40mm	und	6		
2.4	Junção Y branca PVC esgoto		6	R\$ 11,00	R\$ 66,00
24	100mmx50mm	und	6		
25	Junção Y branca PVC esgoto 100mmx75mm	und	6	R\$ 12,00	R\$ 72,00
25	Junção Y branca PVC esgoto	und	6		
26	100mmx100mm	und	6	R\$ 9,00	R\$ 54,00
				R\$ 0,40	R\$ 6,00
27	Luva 25mm água - soldável	und	15		
28	Luva 50mm água - soldável	und	8	R\$ 3,00	R\$ 24,00
29	Mangueira de nível 6m	und	3	R\$ 1,00	R\$ 3,00
	Nível manual tamanho mínimo			R\$ 22,00	R\$ 66,00



31	Pá quadrada	und	3	R\$ 22,00	R\$ 66,00
32	Prumo	und	3	R\$ 22,00	R\$ 66,00
33	Redução 50x3/4 colável	und	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
34	Rejunte flexível 1 kg	sc	20	R\$ 2,80	R\$ 56,00
35	Sifão sanfonado universal	und	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
36	Sifão sanfonado duplo universal	und	6	R\$ 11,00	R\$ 66,00
37	Talhadeira de 1" vergalhão	und	3	R\$ 14,00	R\$ 42,00
38	Tê 25mm soldável	und	15	R\$ 1,00	R\$ 15,00
39	Tê 50mm soldável	und	10	R\$ 12,50	R\$ 125,00
40	Torneira (registro) p/ chuveiro 3/4	und	5	R\$ 38,00	R\$ 190,00
41	Torneira convencional p/ lavatório	und	6	R\$ 7,00	R\$ 42,00
42	Torneira p/ lavatório bico de pato	und	6	R\$ 7,00	R\$ 42,00
43	Tubos de PVC água 25mm - 6mt	und	25	R\$ 20,00	R\$ 500,00
44	Tubos de PVC água 50mm - 6mt	und	20	R\$ 88,00	R\$ 1.760,00
45	Tubos de PVC esgoto 40mm - 6mt	und	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
46	Tubos de PVC esgoto 50mm - 6mt	und	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00
47	Tubos de PVC esgoto 75mm - 6mt	und	10	R\$ 74,00	R\$ 740,00
48	Tubos de PVC esgoto 100mm - 6mt	und	10	R\$ 79,00	R\$ 790,00
49	Vaso sanitário branco convencional	und	5	R\$ 140,00	R\$ 700,00
				Valor total	R\$ 8.801,00

GRUPO 05					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Brocha	und	5	R\$ 4,50	R\$ 22,50
2	Latão de tinta látex 18l interna	und	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00
3	Latão de tinta látex 18l interna/externa	und	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
4	Lixa de ferro 120	und	20	R\$ 2,80	R\$ 56,00
5	Lixa de ferro 80	und	20	R\$ 2,80	R\$ 56,00
6	Massa corrida PVA 18 litros	latão	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
7	Rolo de espuma	und	8	R\$ 11,00	R\$ 88,00
8	Rolo de lã	und	8	R\$ 12,00	R\$ 96,00
9	Tinta esmalte	galão	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00
				Valor total	R\$ 4.318,50

GRUPO 06					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Caixa de porta 0,80x2,10mt	und	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
2	Porta tipo almofada em madeira de lei méd. altura 2,10m/0,80m de largura	und	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
3	Porta tipo ficha em madeira de lei	und	5	R\$ 140,00	R\$ 700,00



				Valor total	R\$ 2.950,00
6	Porta tipo prensada em madeira com caixilho méd. 0,80x2,10	und	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
5	Porta tipo prensada em madeira com caixilho méd. 0,70x2,10	und	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
4	Porta tipo mista (metade ficha e espaço p/ vidro) com caixilho , med 0,80x2,10m	und	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
	com caixilho méd. 0,80x2,10m				

GRUPO 07					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Barrote madeira massaranduba 5x5	mt	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
2	Barrote madeira mista 5x5	mt	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
3	Caibro madeira massaranduba 3x5	mt	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
4	Caibro madeira mista 3x5	mt	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00
5	Linha madeira massaranduba 5x10	mt	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
6	Linha madeira massaranduba 5x12	mt	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
7	Linha madeira massaranduba 5x15	mt	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
8	Linha madeira mista 5x10	mt	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
9	Linha madeira mista 5x12	mt	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
10	Linha madeira mista 5x15	mt	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
11	Ripa madeira massaranduba 1x5	mt	50	R\$ 1,90	R\$ 95,00
12	Ripa madeira mista 1x5	mt	200	R\$ 1,25	R\$ 250,00
13	Tabua madeira mista 15cm	mt	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
14	Tabua madeira mista 20cm	mt	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
15	Tabua madeira mista 23cm	mt	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
16	Tabua madeira mista 30cm	mt	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
				Valor total	R\$ 10.640,00

Parágrafo Primeiro: Imediatamente após o recebimento definitivo do objeto, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em via única, com seu respectivo código de barras, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, abrangendo as contribuições da Previdência Social, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- c) CRF Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

  Obs.: Os documentos das alíneas "b" e "c" poderão ser extraídos dos respectivos sítios eletrônicos pela Prefeitura de Mar Vermelho.

## CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

O prazo de duração deste contrato será até o dia 17/02/2021, a contar da data da sua assinatura.



## **CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos financeiros que serão empregados na contraprestação do presente contrato são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: 0440 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Proj./Ativ.: 2.0440.04.122.0002.2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

Unidade: 0550 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj./Ativ.: 02.0550.12.122.0003.2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

Unidade: 0660 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE;

Proj./Ativ.: 02.0660.10.301.0011.2031 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN DE SAUDE;

Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

UNIDADE: 0661 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ.: 2038.33.9030 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA-PAB FIXO; Fonte de Recurso: 0406.00.000 - BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA-CUSTEIO

Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

Unidade: 0770 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO;

Proj./Ativ.: 02.0770.08.244.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E

**TRABALHO** 

Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

#### CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os fornecimentos acordados na Cláusula Primeira, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da emissão da ordem de fornecimento;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- c) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por órgão regulador.
- d) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos fornecimentos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;



- e) Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente da aquisição, de modo a obter uma operação correta e eficaz, garantida a respectiva prestação do fornecimento;
- f) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE inerentes ao objeto;
- g) Atender de imediato as solicitações, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção na entrega dos materiais contratados, nos prazos estabelecidos por órgão regulador, após notificação;
- h) Fornecer as faturas correspondentes ao fornecimento prestado no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da data de seu respectivo vencimento, admitida sua remessa ou disponibilização por meio eletrônico;

### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Atender, na medida do possível, as requisições e solicitações referentes ao apoio operacional, técnico, material e logístico, para a execução das atividades objeto deste contrato;
- b) Compartilhar e fornecer toda a documentação e informações necessárias ao desenvolvimento das atividades objeto deste contrato;
- c) Indicar o servidor responsável pela fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- d) Efetuar, nos prazos e condições pactuados, os pagamentos de sua responsabilidade, nos termos deste contrato.

# CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou neste contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

§ 1º O atraso de mais de 05 (cinco) dias, a contar da data estabelecida na Cláusula Segunda, na entrega do objeto deste contrato, acarretará ao **CONTRATADO** multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, *pro rata dia*.

§ 2º A multa prevista no parágrafo anterior será recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u>: A aplicação das penalidades e/ou multas referidas nesta Cláusula não impedirá a rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE**, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato considerar-se-á rescindido nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento por qualquer das partes com relação a qualquer das cláusulas deste contrato ou da legislação pertinente ao fornecimento a qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra;
- Todas as demais hipóteses previstas na Lei 8.666/93, especialmente em seu artigo 78.

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u>: Qualquer que seja a hipótese a ensejar a rescisão contratual, esta só se dará mediante a notificação da outra parte, devidamente motivada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, inexecução, alteração ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 14.065, de 30 de setembro de 2020, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

# **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os direitos e obrigações estabelecidos no contrato se transmitem aos sucessores e cessionários das partes contratantes, ficando estabelecido que nenhuma cessão ou transferência feita pela CONTRATANTE terá validade se antes não for formalmente aceita pela CONTRATADA;

A CONTRATADA poderá suspender o fornecimento dos materiais, sempre que a contratante deixar de observar quaisquer das disposições estabelecidas em contrato e, ainda, quando:

I – houver atraso no pagamento das faturas relativas à aquisição dos materiais, sem a devida justificativa;

II – houver atraso no pagamento de encargos e demais fornecimentos vinculados ao objeto;

Parágrafo único – O fornecimento somente poderá ser suspensos, em todos os casos, quando os atrasos forem superiores a 90 (noventa) dias, conforme o art. 78, XV, da Lei 8.666/93;

Aplica-se à execução do presente contrato, em especial os casos omissos, as disposições das normas mencionadas no preâmbulo, bem como a legislação aplicável à espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CONHECIMENTO PRÉVIO

Declaram ambas as partes, que tiveram conhecimento prévio do teor deste contrato, tendo recebido uma minuta para exame, concordando com o texto final que ora firmam, após terem discutido e analisado suas cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO

O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 61, § Único, da Lei 8.666/93, incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos em Diário Oficial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO COMPETENTE**

O foro para dirimir qualquer dúvida que – direta ou indiretamente – seja oriunda do presente instrumento contratual é o da comarca de Viçosa-AL, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, nos termos do artigo 55, § 2º, da Lei 8.666/93.

E, por estarem às partes de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual valor teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, fazendo tudo por bom, firme e valioso, por si e por seus sucessores a qualquer título, e respondendo pela veracidade e legalidade dos atos aqui praticados, a qualquer tempo e em qualquer lugar.

	Mar Vermelho/AL, 17 de novembro de 2020
MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO	LUCELIO FREIRE DE QUEIROS-ME
Juliana Lopes de Farias Almeida – Prefeita  CONTRATANTE	Lucélio Freire de Queiros - Empresário CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1ª TESTEMUNHA:	2ª Testemunha:
CPF/MF:	CPF/M <b>F</b> :